PARECER PROJETO DE LEI Nº 134/2021
AUTOR: **Vereadora Marcele Moraes**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Proíbe Tatuagem e Piercings em animais domésticos no Município de Salvador e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 134/2021, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo de proibir tatuagem e Piercings em animais no Município de Salvador e dá outras providências.

A autora do Projeto justifica sua propositura alegando ser totalmente contra a qualquer forma de maus-tratos aos animais ou qualquer prática que além de causar dor e desconforto, tragam prejuízo a saúde do animal.

II - ANÁLISE

O presente projeto de lei apresenta uma desconexão lógica acerca da ementa e o texto de lei. Na ementa diz "Proíbe tatuagem e Piercings em animais domésticos", no entanto, o art. 1º apresenta "Fica proibido tatuagem e piercing de qualquer natureza em animais de qualquer espécie ou raça". Há uma confusão, não fica compreensível quanto ao público que a autora resta atingir, se é somente os animais domésticos ou aos animais de qualquer espécie ou raça.

Em sua justificativa a autora enfatiza as marcações feitas em animais, entretanto, tais marcações possuem como finalidade manter o registro animal e o seu desempenho, bem como, ganho de peso, reprodução, mortalidade, medicamentos e alimentação, além disso, ajuda aumentar a eficiência da atividade, controlar o

manejo e identificar os pontos críticos a serem controlados. Ademais, cada animal possui o seu próprio código.

As marcações são realizadas com profissionais altamente qualificados e treinados para executar o manejo no local correto e com bons equipamentos, sem estresse nem sofrimento desnecessário aos animais. Tal identificação não pode ser um processo desempenhado às pressas, é necessário um planejamento da ação, para que a marca seja feita por tatuagem, brinco ou a fogo. A equipe deve ter tarefas delegadas – conter, fazer a marcação, cuidar do material –, para que o manejo seja o mais indolor possível.

Com base nos argumentos expostos alhures, o projeto encontra-se compatível com o interesse público, sendo assim apresentamos:

Emenda – Modificativa:

Modifica-se o art. 1º, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibido tatuagem e piercing de qualquer natureza em animais domésticos no município de Salvador.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada e com alteração por meio de emenda modificativa, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 134/2021**, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereador Joceval Rodrigues

Vereador Sidninho

Vereador Cláudio Tinoco

Vereador Daniel Alves

Vereador Fábio Souza

Vereadora Marta Rodrigues

Vereador Ricardo Almeida